



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG.
CEP: 36.600-000

SANCIONADO
EM 24/01/2019

Câmara Municipal de Bicas
03
129
Assinado

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 01 /2019

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 21/01/2019

Presidente

LEI Nº 1860/2019

A COMISSÃO
COMPETENTE
Em 21/01/2019
Presidente

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à Entidade que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, à Associação de Caridade São José de Bicas, Hospital São José, no valor de R\$ 720.000,00, divididos em 12 parcelas de R\$ 60.000,00.

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas ao Hospital São José de Bicas, desde que esteja legitimamente constituída e observadas as condições estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 5º - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bicas, 24 de janeiro de 2019.

PUBLICADO POR APLICAÇÃO
NO PERÍODO
De 24/01/19 a 08/02/19

APROVADO
2ª VOTAÇÃO

Em 23/01/19

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO

Em 23/01/19

PRESIDENTE

À SANÇÃO

Em 24/01/19

Presidente